



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 315/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr **EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Mineração, para atender despesas relativas à Implantação do Projeto Casulo no Município, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo discriminados:

<b>09.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MINERAÇÃO</b>	
<b>09.01.00 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNC. DE AGRICULTURA</b>	
<b>20.606.018.1.048 – Implantação do Projeto Casulo</b>	
4.5.30.61 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....	R\$ 35.000,00
4.4.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20%(vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Dezembro de 2003.

AFIXADO(A) EM

12 de Dezembro de 2003

Por: \_\_\_\_\_

Função: chefe de Gabinete

Ezequiel Ângelo Fonseca  
Prefeito Municipal

